



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE URUCUI-PI
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

DECRETO LEGISLATIVO N.º 002/2020.

DISPÕE SOBRE AS CONTAS DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUI-PI
RELATIVAS AO EXERCÍCIO FINANCEIRO
DE 2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art.1º. Ficam totalmente rejeitadas as contas da Prefeitura Municipal de Uruçuí relativas ao Exercício Financeiro de 2009, que tinham como gestor o Sr. Valdir Soares da Costa, para todos os efeitos jurídicos e legais, consubstanciadas nos balancetes mensais e no balanço geral do referido exercício 2009, mantendo o Parecer Prévio e a Decisão extraídos do Processo nº TC-E 26448/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Piauí.

Art.2º Registra-se que no Plenário da Câmara Municipal, em sessão ordinária, realizada no dia 14 de Outubro de 2013, houve a votação das prestações de conta do exercício de 2009, que teve como resultado 08 (oito) votos a favor da reprovação, 01 (um) voto favorável à aprovação, 01 (um) voto em branco e 01 (uma) abstenção, portanto prevalecendo o Parecer Prévio desfavorável emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Piauí.

Art. 3º Encaminhem-se os processos relativos ao julgamento das contas aos órgãos competentes para a tomada das providências cabíveis (Ministério Público, Tribunal de Contas do Estado e Tribunal Regional Eleitoral).

Art.4º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Uruçuí-PI, 06 de agosto de 2020.

Stanley Mendonça de Carvalho
Presidente da Câmara Municipal de Uruçuí

CNPJ: 00.286.713/0001-63.